

Sanciono a presente Lei sem Veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 07 de julho de
2009; 121ª da República.

Prefeito

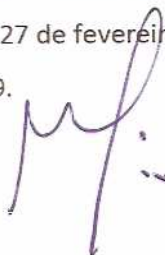
Cria e integra Centros Infantis no sistema municipal de ensino e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura do Poder Executivo, no âmbito organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os Centros Infantis: “Mônica Alves Amaral” em Nova Parnamirim; “Djanira Freire da Mota”, em Cajupiranga; “Jaci Ferreira de Castro”, em Monte Castelo; “Joanita Arruda Câmara”, em Liberdade, “Mãe Sinhá”, em Bela Parnamirim, “Maria Leonor Freitas”, em Monte Castelo, “Romana Santiago” em Emaús e “Ivânia Soraya Costa”, em Monte Castelo, integrantes do sistema municipal de ensino.

Art. 2º. Os cargos relativos às unidades escolares acima descritas, encontram-se arrolados no Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007 e acrescidos no Anexo A da Lei Complementar nº. 030, de 12 de maio de 2009.



Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 07 de julho de 2009.



Maurício Marques dos Santos
Prefeito

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.